

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 01/2015****DO OBJETO**

Esta Chamada Pública de Apoio Institucional visa à seleção de projetos a serem apoiados pelo CAU/PR na modalidade Patrocínio Cultural, conforme as disposições da Deliberação nº 25 de 26 de maio de 2015, e do Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional nº 01/2015.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 06 de agosto de 2015

Período de Inscrição: Das 8h00 do dia 6 de agosto de 2015 até às 17h59 do dia 31 de agosto de 2015

Divulgação dos projetos selecionados: 29 de setembro de 2015

Previsão de assinatura dos convênios para início da execução dos projetos selecionados: Até 15 de outubro de 2015

Período para execução dos projetos: 1º de outubro de 2015 a 31 de agosto de 2016

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Formulário para Solicitação de Patrocínio

Anexo II - Orientações e Formulários para Prestação de Contas

Anexo III – Minuta de Convênio de Patrocínio CAU/PR

Anexo IV – Termo de Ciência e de Acordo

Para mais informações: Assessoria de Comunicação do CAU/PR
(41) 3218.0206 – comunicacao@caupr.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL CAU/PR Nº 01/2015****PATROCÍNIO CULTURAL**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) torna pública a abertura de processo seletivo para escolha de projetos a serem por ele patrocinados no ano de 2015, na modalidade concessão de patrocínio por seleção, consoante os termos deste Edital e da Deliberação CAU/PR nº 25, de 26 de maio de 2015, que regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) e dá outras providências

1. Da Apresentação

1.1. A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo de caráter seletivo, realizado por meio de Chamada Pública e tem como data de **início da entrega dos envelopes o dia 06 de agosto de 2015 e encerramento o dia 31 de agosto de 2015**, período em que o CAU/PR receberá os projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo e para a promoção da imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná perante seu público de interesse.

2. Do Objeto

2.1. Esta Chamada Pública de Patrocínio tem por objetivo a seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/PR, que contribuam para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo e para a promoção da imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná perante seu público de interesse, a serem apoiados na modalidade Patrocínio Cultural.

3. Do Fundamento Legal

3.1. Esta modalidade de concessão de patrocínio é regulada pela Deliberação CAU/PR nº 25, de 26 de maio de 2015.

4. Dos Recursos Financeiros

4.1. Os recursos financeiros deste Edital são do montante total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), previstos no Planejamento Orçamentário do CAU/PR do ano de 2015 - Rubrica 6.2.2.1.1.01.07.02.002 – Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades, para viabilização de três patrocínios de valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



4.1.1. O patrocínio solicitado ao CAU/PR não poderá exceder a 80% do valor máximo do projeto.

5. Das Condições de Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1. Podem se inscrever neste processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos (exceto quando se tratar de Instituições de Ensino Superior que possuam o curso de Arquitetura e Urbanismo em sua graduação), com sede no Estado do Paraná, que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e os seguintes documentos com prazos em vigência:

- I. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- II. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. *Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver;*
- V. *Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver,*
- VI. Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:
 - a. Carteira de Identidade;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- VII. Provas de regularidade fiscal, sendo:
 - a. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições previdenciárias e federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
 - b. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - c. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais (mobiliários e imobiliários) ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do



documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do estado e do município, ou declaração assinada pelo representante legal do proponente.

- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;
- e. Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4358, de 2002.

5.1.1. O proponente deverá estar regular com a documentação de habilitação jurídica e fiscal no momento da assinatura do convênio com o CAU/PR, até a efetiva prestação de contas do valor patrocinado, responsabilizando-se em enviar ao CAU/PR nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados anteriormente.

5.1.2. Independentemente da obrigação assumida no item anterior, 5.1.1, o proponente obriga-se a entregar ao CAU/PR, os documentos relativos a sua regularidade fiscal, ainda que no vencimento, em três (3) momentos distintos:

- 1º: Na entrega do projeto (período de 06/08/2015 a 31/08/2015);
- 2º: Anexo à minuta de convênio assinada pelo representante legal da entidade patrocinada, para efetivação da transferência de recursos;
- 3º: Anexo à Prestação de Contas.

5.2. Não serão patrocinados projetos:

- a. Em desacordo com a missão institucional e a finalidade do CAU/PR;
- b. Que não evidenciem benefícios para a arquitetura e urbanismo;
- c. Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, ou não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/PR e outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;
- d. Cujo proponente seja pessoa física;
- e. Realizados, organizados ou coordenados pelo CAU/BR ou outros CAU/UF.

5.3. Não serão patrocinados projetos propostos por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou ainda pelas



contrapartidas ofertadas.

6. Das Condições de Participação

6.1. Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos (exceto quando se tratar de Instituições de Ensino Superior que possuam o curso de Arquitetura e Urbanismo em sua graduação), que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado.

6.2. Não haverá limitação ao número de projetos do mesmo proponente, desde que atendam ao objeto desta chamada pública e à Deliberação CAU/PR nº 25.

6.3. Somente são elegíveis projetos com data de início a partir de 1º de outubro de 2015, e cujo prazo de finalização do projeto não ultrapasse o mês de agosto de 2016.

6.4. Os projetos poderão ser de âmbito municipal, estadual (Estado do Paraná), nacional ou internacional, desde que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da arquitetura e urbanismo.

6.4.1. Serão considerados projetos nacionais ou internacionais, para fins de aprovação, aqueles que, embora de abrangência nacional ou internacional, tenham sua execução realizada no Estado do Paraná.

6.5. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:

6.5.1. Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários e congressos.

6.5.2. Publicações – livros e outras cujos conteúdos colaborem para fomentar a arquitetura e urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento.

6.5.3. Produções: audiovisuais e exposições.

6.5.4. Premiações: concursos que visem a valorização da arquitetura e urbanismo.

7. Da Inscrição dos Projetos e Envio do Formulário

7.1. Estabelece-se o período de 8h00 do dia 06 de agosto de 2015 até às 17h59 do dia 31 de agosto de 2015 para inscrição da(s) proposta(s) na modalidade Patrocínio Cultural.

7.2. A inscrição compreende o preenchimento integral, submissão e envio do



“Formulário para Solicitação de Apoio Institucional 01/2015” – disponível no domínio <http://www.caupr.gov.br/> no menu “Transparência”, sub-menu “Chamadas Públicas”, e do projeto de patrocínio.

7.3. Após o envio do formulário de inscrição e projeto, dos documentos digitalizados previstos no 5.1. para o e-mail comunicacao@caupr.gov.br, a documentação requisitada e o referido formulário deverão ser encaminhados com data de postagem até 31 de agosto, que poderá ser comprovada por meio de Aviso de Recebimento – AR ou carimbo de postagem dos Correios.

7.3.1. Somente serão aceitos projetos enviados pelos Correios, via SEDEX.

7.4. A correspondência deverá conter a documentação original, com as seguintes especificações:

ENVELOPE I

A) Destinatário:

CAU/PR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 01/2015

– MODALIDADE PATROCÍNIO CULTURAL

AV. Nossa Senhora da Luz, 2530 – Alto da XV

Curitiba – PR – CEP 80045-360 - Tel.: (41) 3218-0200

B) Remetente:

(Razão Social do Proponente)

(Título da proposta)

(Endereço do Proponente)

C) Formulário de inscrição e projeto.

D) Termo de Ciência e de Acordo

ENVELOPE II (dentro do Envelope I)

A) Nome do projeto externamente no envelope.

B) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

7.5. O CAU/PR não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

7.6. O documento apresentado fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação do projeto.

8. Das Cotas de Patrocínio e Repasse de Recursos

8.1. O proponente deverá indicar no *Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo I)* a cota de patrocínio pleiteada, respeitando os limites estabelecidos no item 4 do presente Edital.



- 8.1.1** Dentro do percentual de 80% do valor total do projeto a ser patrocinado pelo CAU/PR, deverão ser consideradas apenas as despesas permitidas conforme os itens 8.5 e 8.9 deste Edital.
- 8.2.** A liberação de recursos será condicionada ao atendimento dos termos estabelecidos na Deliberação CAU/PR nº 25/2015.
- 8.3.** A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo patrocinado no Anexo II.
- 8.4.** O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/PR atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento e viabilizar as palestras. O CAU/PR poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.
- 8.4.1.** O proponente não poderá terceirizar a execução das ações necessárias à realização do projeto sob pena de ter suas contas julgadas irregulares com a consequente devolução ao CAU/PR dos valores recebidos, incluindo neste caso a transferência como pagamento a serviços prestados, em montante ou proporção, superior a 30% do valor total patrocinado pelo CAU/PR.
- 8.5.** Os recursos de patrocínio do CAU/PR não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.
- 8.6.** Os recursos de patrocínio, repassados ao proponente em razão deste Edital, ainda que parcialmente, deverão ser devolvidos ao CAU/PR na hipótese de inexecução total ou parcial do projeto aprovado.
- 8.7.** Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos em sua totalidade ou parcialmente ao CAU/PR, caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor repassado no *Formulário de Solicitação*, e a cota de patrocínio fique maior do que 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto, ou ainda, quando o público presente for inferior a 30% do público alvo estimado.
- 8.8.** Os recursos de patrocínio serão devolvidos em sua totalidade, caso a prestação de contas não seja entregue no prazo estabelecido no item 12.6 do presente Edital e no formato estabelecido no Anexo II (*Orientações e Formulário de Prestação de Contas*). Nos casos de prestação de contas parciais ou irregulares, a restituição obedecerá à determinação do departamento responsável pela Tomada de Contas.



8.9. Não serão considerados na prestação de contas os pagamentos de despesas tidas como vedadas à Administração Pública pelo Ministério Público e Tribunal de Contas da União, e quando os documentos de comprovação de despesas não forem documentos fiscais válidos ou não atenderem aos requisitos necessários, conforme o estabelecido no Anexo II (*Orientações e Formulário de Prestação de Contas*).

9. Contrapartidas

9.1. Para a concessão do patrocínio o CAU/PR analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a arquitetura e urbanismo, sendo que as seguintes contrapartidas serão consideradas:

9.1.1. Em eventos:

Obrigatórias:

- a) Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/PR na mesa de abertura solene com direito a fala;
- b) Aplicação da marca CAU/PR nas peças de divulgação do evento ou ação como patrocinador;
- c) Exposição da marca CAU/PR nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, *busdoor* e outras mídias como patrocinador;
- d) Aplicação da marca CAU/PR como patrocinador nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- e) Cessão de no mínimo 20 (vinte) inscrições e/ou credenciais;
- f) Cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/PR na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- g) Exposição da marca CAU/PR, como patrocinador, no site do evento e/ou no site do proponente;
- h) Citação do CAU/PR, como patrocinador, na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- i) Exposição/aplicação da marca CAU/PR, como patrocinador, em filmes, vídeos ou outros modos de divulgação bem como, cartazes ou qualquer outro meio ou mídia impressa, escrita, falada e televisada;



- j) Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital, CD/DVD, com autorização de uso conforme interesse do CAU/PR.
- k) Conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da arquitetura e urbanismo;
- l) Desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas (para a comprovação deste item é necessário usar a *Lista Padrão de Presença*, Anexo IV - Manual de Prestação de Contas);
- m) Acessibilidade ao arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade.

Complementares:

- m) Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/PR como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- n) Cessão de espaço para o CAU/PR realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- o) Cessão de espaço para o CAU/PR realizar reuniões institucionais, com infraestrutura;
- p) Cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- q) Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas detalhadamente no Anexo II – Campo 14.

9.1.2. Em publicações:**Obrigatórias:**

- a) Conteúdo editorial relevante para a arquitetura e urbanismo;
- b) Exposição da marca CAU/PR como patrocinador;
- c) Cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/PR;



- d) Cessão de, no mínimo, 50 (cinquenta) exemplares para o CAU/PR (entregues diretamente no departamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná responsável pelo gerenciamento do convênio;
- e) Acessibilidade ao arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade.
- f) Cessão de espaço para participação do CAU/PR na solenidade de lançamento.

Complementares:

- h) Tiragem e estratégia de distribuição;
- i) Autorização dos autores ou quem de direito para download da publicação no site do CAU/PR;
- j) Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas detalhadamente no Anexo I (*Formulário Solicitação de Patrocínio*).

9.2. O proponente classificado, em caso de publicação, deverá apresentar ao CAU/PR, com o prazo mínimo de 30 dias que antecedem o envio do material para impressão gráfica, o objeto a ser publicado para análise e aprovação do conteúdo, podendo o CAU/PR solicitar e sugerir alterações levando-se em consideração a sua adequação ao presente edital.

9.2.1. Sem prejuízo da aplicação das determinações anteriores, aplicar-se-ão aos convênios de patrocínio as seguintes disposições:

I- O proponente deverá, no ato de apresentação da prestação de contas do convênio firmado, comprovar junto ao CAU/PR a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas conforme instruções contidas no Anexo II (*Orientações e Formulário de Prestação de Contas*);

II- A Diretoria Executiva do CAU/PR fiscalizará os projetos patrocinados, avaliando a efetividade da parceria;

III- A prestação de contas do patrocinado deverá ser entregue, além de impressa, conforme modelo estabelecido no Anexo II (*Orientações e Formulário de Prestação de Contas*), também em arquivo digital.

10. Processo de Seleção

10.1. A Habilitação Jurídica e Fiscal, que compreende a análise dos documentos



relativos a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.

10.1.1. A habilitação jurídica e fiscal não garante o patrocínio e não implica a aprovação pelo CAU/PR das condições apresentadas pelo proponente.

10.1.2. Só terão analisados seus projetos os proponentes que, após a análise da documentação acima especificada, descrita no item 5 deste Edital, for considerada HABILITADA.

10.2. Análise Técnica – Formulário de Solicitação de Patrocínio – Anexo I

10.2.1. A análise técnica do Anexo I consiste na conferência do correto preenchimento do formulário, com as informações necessárias à apreciação do projeto pela Comissão Julgadora ou pelo Plenário.

10.2.2. Ambas análises serão feitas pelo departamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná responsável pelo gerenciamento do convênio, com o apoio da Contabilidade do CAU/PR e, se necessário com o auxílio da Assessoria Jurídica do CAU/PR e demais membros da equipe de Gestão Financeira, no momento da abertura dos envelopes.

10.3. A avaliação e seleção dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pela Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná nomeada para este fim, integrada pelos cinco Coordenadores das Comissões Permanentes do CAU/PR, em Reunião Extraordinária a ser realizada nos dias 14 e 15 de setembro 2015, na sede do Conselho, de acordo com os seguintes parâmetros:

Critérios de Mérito	Nota
a) Originalidade/Inovação do projeto <ul style="list-style-type: none">• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao Edital;• Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.	0,5
b) Clareza e coerência na apresentação do projeto <p>Serão analisadas a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.</p>	1,5



c) Qualidade das contrapartidas Serão analisadas a acessibilidade dos arquitetos e urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/PR, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/PR.	3,0
d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo <ul style="list-style-type: none">• Aspectos técnico-operacionais;• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para arquitetura e urbanismo;• Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da arquitetura e urbanismo;• Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;• Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de arquitetura e urbanismo;• Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/PR.	5,0
Total	10,0

10.3.1. Serão desclassificados nesta etapa, os projetos cujas pontuações sejam inferiores a 7,0 (sete) pontos.

10.3.2. Os projetos pré-selecionados serão submetidos a aprovação do Plenário do CAU/PR, na Sessão Plenária Ordinária, que será realizada no dia 29 de setembro de 2015, data em que também ocorrerá a divulgação do resultado final.

11. REPASSE DE RECURSOS

11.1 A liberação de recursos ocorrerá até dez (10) dias após a assinatura e devolução do convênio pelo conveniado, que deverá ser entregue na sede do CAU/PR, até o limite máximo do dia 15 de outubro de 2015, juntamente com a segunda cópia dos documentos de regularidade fiscal requeridos, conforme item 5 deste Edital.

11.2. Os recursos serão repassados para a conta corrente exclusiva, indicada no *Formulário para Solicitação de Patrocínio – Anexo I*, após o cumprimento das cláusulas anteriormente estipuladas neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste



Edital.

12.2. Os resultados de todas as fases do processo de Seleção Pública de Projetos são soberanos, ficando a critério do CAU/PR modificar datas de publicação das fases de seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

12.3. O CAU/PR reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada com o proponente.

12.3.1. Termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustrações, arquivos de voz, fotografia, imagem do fotografado, créditos do fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/PR, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

12.4. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.caupr.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/PR venha a dispor.

12.4.1. Fica também estabelecido o endereço eletrônico comunicacao@caupr.gov.br para esclarecimentos de dúvidas, envio ou solicitação de material, sendo que toda e qualquer solicitação relativa à concessão de patrocínio deve ser direcionada somente ao Departamento de Comunicação.

12.5. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública não serão patrocinados pelo CAU/PR por outra modalidade de concessão de patrocínio.

12.6. O prazo máximo para prestação de contas é 30 dias após a finalização do projeto (data do evento, publicação etc.), obedecendo o limite máximo estabelecido no item 6.3, ou seja, 31 de agosto de 2016.

12.6.1. No caso de não atendimento pelo conveniente do item anterior (12.6), respeitadas as disposições contidas no Anexo II (*Orientações e Formulário de Prestação de Contas*), ficará o mesmo sujeito a respectiva Tomada de Contas Especial e outras medidas judiciais cabíveis.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

12.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.



Curitiba, 06 de agosto de 2015.

JEFERSON DANTAS NAVOLAR
Presidente do CAU/PR